

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, n° 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000 CNPJ 83.102.319/0001-55 Fone (047) 33771271 / 33771273 Endereco Eletrônico: pmla@terra.com.br

DECRETO Nº 02 / 2015.

"FIXA A DATA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luis Alves:

DECRETA:

- Art. 1º Fixa a data de vencimento do IPTU, para o ano de 2015, conforme segue:
 - A) Com desconto de 5% (cinco por cento) já calculado no talão, para o pagamento do IPTU, em parcela única até o dia 15/04/2015.
 - B) O parcelamento do IPTU, será feito em até 6 (seis) parcelas sem descontos, da seguinte forma:
 - 1ª Parcela Vencimento dia 15/04/2015;
 - 2ª Parcela Vencimento dia 15/05/2015;
 - 3ª Parcela Vencimento dia 15/06/2015;
 - 4ª Parcela Vencimento dia 15/07/2015;
 - 5ª Parcela Vencimento dia 15/08/2015;
 - 6ª Parcela Vencimento dia 15/09/2015.
- Art. 2º Fixa a data de vencimento do ISSQ = FIXO, em parcela única, para o dia 15/04/2015.
- Art. 3º Fixa a data de vencimento do ALVARÁ, em parcela única, para o dia 10/03/2015.
- Art. 4° Fixa a data de vencimento com pagamento a vista, da TAXA DE COLETA DE LIXO, em 10% de desconto até o dia 15/04/2015, já calculada no talão e em até 9 parcelas quando o

valor for acima de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) conforme seque:

- 1ª Parcela Vencimento dia 15/04/2015;
- 2ª Parcela Vencimento dia 15/05/2015:
- 3ª Parcela Vencimento dia 15/06/2015;
- 4ª Parcela Vencimento dia 15/07/2015;
- 5ª Parcela Vencimento dia 15/08/2015:
- 6ª Parcela Vencimento dia 15/09/2015.
- 7ª Parcela Vencimento dia 15/10/2015;
- 8ª Parcela Vencimento dia 15/11/2015;
- 9ª Parcela Vencimento dia 15/12/2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000 CNPJ 83.102.319/0001-55 Fone (047) 33771271 / 33771273 Endereço Eletrônico: pmla@terra.com.br

Art. 5º - Os valores da taxa de coleta do lixo, abaixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) será Paga em 6 (seis) parcelas.

Art. 6º - Fixa a data de vencimento da, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em parcela única, para o dia 16/03/2015.,

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 05 de janeiro de 2015.

Viland Bork Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural de Publicação Oficial e Registro no Livro de Publicações em: